

JUSTIFICATIVA PARA A PARALISAÇÃO DO CONTRATO

1.0– Histórico

O **Contrato Administrativo nº. 178/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, tem por objeto prestação de serviços de Engenharia Civil relativos à **IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**.

2.0 – Características do contrato

O referido contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrolina - PE e a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA** é objeto do resultado da **Concorrência nº 014/2022, com abertura em 13/05/2022**. A Ordem de Serviço foi assinada na data de 25/08/2022 e o prazo inicial para execução dos serviços foi de 02 (dois) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

3.0 – Justificativa

A secretaria de Infraestrutura e Mobilidade vem pelo presente, solicitar **paralisação do contrato nº. 178/2022**, devido a alta demanda do mercado de produtos fundamentais à execução do objeto, produtos como CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo, onde a escassez desse insumo está ocasionando atraso quanto a execução do serviço e quanto ao cumprimento do cronograma previsto, causando assim reflexo em relação aos cumprimentos de prazos de execução e vigência. Ademais, a suspensão do cumprimento das obrigações pela parte contratada encontra argumento na própria **Lei 8.666/93, Art.78:**

“Art.78

“(…”

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

“(…)

Por tais argumentos, a empresa está seguindo a cláusula contratual que o permite paralisar, uma vez que a mesma está evitando execução irregular de projetos e serviços, além de evitar impossibilidade de conclusão da obra conforme a Lei 8.666/93 - Art.78, II e III.

Considerando o fato de que a grande maioria dos serviços contratados já foram executados, conforme planilha orçamentária contratual, o contrato necessita ser paralisado, uma vez que a presente justificativa de paralisação deverá ser submetida à aprovação da CAIXA Econômica Federal – CEF, órgão com o qual a Prefeitura Municipal de Petrolina firmou o convênio de número 897149/2019.

Assim, encaminhamos esta justificativa, para que seja formalizada a paralisação do Contrato nº. 178/2022, e desta forma consigamos, posteriormente, retomar os serviços que faltam serem executados.

Petrolina/PE, 15 de dezembro de 2022.

Marília de Lavôr Barbosa
Fiscal do Contrato
Gerente de Mobilidade – Portaria 02083/2022

Tyara Nunes Silva
Gestora do Contrato
Assessor de infraestrutura – Portaria 0196/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73DE-086C-E200-31ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARÍLIA DE LAVOR BARBOSA (CPF 112.XXX.XXX-18) em 15/12/2022 15:40:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TYARA NUNES SILVA (CPF 089.XXX.XXX-37) em 15/12/2022 15:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73DE-086C-E200-31ED>